



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



---

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

REDAÇÃO FINAL ESTÁ DIGITALIZADA EM ANEXOS À ESTE PROJETO DE LEI



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM 048/2022

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Dando cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal e em observância aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Itajaí, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Itajaí, através de Vossa Excelência, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias está estruturada em duas grandes partes. A primeira abrange o texto da lei que orienta tecnicamente a elaboração da Lei Orçamentária Anual e fixa limites e outras diretrizes para a estimativa da receita, fixação da despesa e para a execução do orçamento e, a segunda, compreende o anexo relativo às Metas Físicas, que abrangem as prioridades e metas da administração pública para o exercício, espelhadas em programas e ações, o Anexo de Metas Fiscais incluindo os demonstrativos das metas anuais, os resultados Primário e Nominal, a avaliação do cumprimento das metas do ano anterior, o demonstrativo de renúncia de receitas, a dívida pública e a evolução do patrimônio líquido e, o Anexo de Riscos Fiscais.

Assim as previsões de receita e despesa estão sustentadas nas estimativas e estudos em relação a expectativa de inflação (Boletim Focus de 22/07/2022), sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município.

As metas de resultado estão elaboradas de acordo com a necessidade de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori o pagamento de juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

As disposições relativas à despesa com pessoal e seus encargos tratam da forma como serão fixadas as despesas referentes à pessoal e seus encargos e o nível de comprometimento da receita com as mesmas.

No tocante a alteração na legislação tributária, a lei trata do equilíbrio entre receita e despesa quando por oportunidade da apresentação de projetos de lei que impliquem em renúncias ou incrementos de receitas por concessão, ampliação de incentivos, isenção e benefícios de natureza tributária ou financeira.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual - PPA e segue com a Lei Orçamentária Anual - LOA, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

A gestão municipal vem consolidando um projeto de Governo baseado no desenvolvimento social e na melhoria da infraestrutura e mobilidade urbana. Com a democracia participativa, busca alterar o cenário em relação ao Município e a cidadania, aproximando a estrutura administrativa ao dia a dia da população, viabilizando sua



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



participação na gestão pública. Nesse sentido que se deu a realização de audiência pública para discussão do anteprojeto da LDO.

Assim, Senhor Presidente, submeto à apreciação as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, convencido de que receberemos o imprescindível respaldo legal para que a Administração Municipal possa promover o bem comum da Cidade e de seus moradores.

Desde já agradeço o apoio dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação de Projeto de absoluto interesse da nossa sociedade. Renovo, por oportuno, minha confiança e respeito ao Poder Legislativo, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município